

Parecer 04 - CAS

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA			NOTAS TAQUIGRÁFICAS
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
27 06 2017	15h00m	Ordinária	98

DEPUTADO DELMASSO (PODEMOS. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer da Comissão de Assuntos Sociais à Emenda nº 01, do Projeto de Lei nº 1.568, de 2017, de autoria do Poder Executivo que, “altera o artigo 3º da Lei nº 5.366, de 03 de julho de 2014, que dispõe sobre a criação de empregos em comissão na Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal e dá outras providências”.

Sr. Presidente, foi apresentada a Emenda Modificativa nº 01/2017, de autoria do Deputado Prof. Reginaldo Veras. A Comissão de Assuntos Sociais vota pela aprovação quanto ao mérito da referida emenda.

É o parecer, Sr. Presidente.

PRESIDENTE (DEPUTADO JOE VALLE) – Em discussão o parecer da CAS.
(Pausa.)

Concedo a palavra ao Deputado Wasny de Roure.

DEPUTADO WASNY DE ROURE (PT. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu até entendo as dificuldades que o estado tem vivenciado em matéria de gestão de servidor, mas é incompreensível. Já houve, se não me falha a memória, três prorrogações. Eu quero dizer que nós não podemos administrar servidores com esse quadro de postergação de uma decisão. Estamos na terceira prorrogação. Essa me parece que vai ser a quarta prorrogação. Sinceramente, eu não tenho condições de votar esse projeto.

O Deputado Prof. Reginaldo Veras fez uma emenda prorrogando apenas por mais um ano para tentar encontrar uma saída, mas, mesmo assim, já numa terceira